

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 17

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 28 de janeiro de 2014

Gestão Estratégica 2013/2016 realiza RAE da área-meio

A RAE é um monitoramento das ações implementadas e tem como objetivo promover um balanço das ações

A Gestão Estratégica 2013/2016 do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) continua com força total e realiza mais uma Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE). Desta vez, será a primeira RAE com foco na área-meio. O encontro será no próximo dia 18, a partir das 14h no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador, 473, térreo.

A Equipe de Desenvolvimento e os integrantes da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (Ampeo), juntamente com a consultoria especializada estiveram reunidos para

alinhar as propostas previstas para a RAE da área-meio. Como preparativo para a reunião de avaliação, os integrantes da Ampeo estiveram com a consultoria especializada nos últimos dias 13 e 14. Durante essa oficina de trabalho foram discutidas a aprovação da planilha para coleta de dados e a pauta das reuniões prévias à RAE com os coordenadores e líderes dos projetos.

Na ocasião também ficou definido o cronograma de preparação da RAE e o envio de dados pelos coordenadores e líderes dos projetos sobre indicadores e resultados obtidos dos projetos da área-meio em



andamento, além da tabulação e apresentação dos dados pela Gerência de Estatística. Na RAE do dia 18, o Núcleo de Apoio Executivo poderá con-

Reunião é a primeira da área-meio e será no próximo dia 18, no Salão dos Órgãos Colegiados, a partir das 14h

ferir os dados e os indicadores obtidos.

A RAE é um marco de monitoramento das ações implementadas da Gestão Estratégica

2013/2016 e tem como objetivo promover um balanço do andamento das ações planejadas. Também é o instrumento pelo qual o Comitê Gestor acompanha a execução da estratégia adotada e faz as correções nos rumos e na implantação dos Projetos Estratégicos.

Estão previstas quatro RAEs por ano. As de 2014 estão marcadas para os dias 4 de março, 3 de junho, 2 de setembro e 2 de dezembro, com uma reunião extraordinária prevista para o mês de fevereiro.

2013 - No ano passado, a Gestão Estratégica concentrou esforços em seis Projetos Es-

tratégicos, nas áreas de saúde, patrimônio público, meio ambiente e segurança pública. Os seis projetos desenvolvidos foram da área-fim e tiveram o detalhamento das ações executadas em cada Circunscrição em dezembro, inclusive com a apresentação de resultados especificados por município. Na ocasião também foram apresentados dados a respeito dos projetos em desenvolvimento. O projeto com maior adesão é o que tem como foco a defesa da saúde. *Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde* conta com um índice de evolução de 40,1 %.

CONSUMIDOR

MP consegue na Justiça indenização da Celpe

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) conseguiu, na Justiça, que a Companhia Energética de Pernambuco (Celpe) fosse condenada por violação das normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC). A companhia deve indenizar, a título de danos morais coletivos, em uma quantia ainda a ser fixada pelo juízo, um grupo de consumidores que tiveram seus medidores aferidos com a confecção de Laudos de Aferição Técnica de Medidores de Energia com as siglas do Instituto de Pesos e Medidas do estado de Pernambuco (Ipem/PE) e Instituto Nacional de Metrologia,

Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) que foram induzidos a erro. Isso porque os laudos pareciam ser elaborados pelos órgãos oficiais de metrologia, quando na verdade, eram elaborados por funcionários da própria empresa.

A sentença foi dada no final do ano passado, pelo juiz da 12ª vara criminal, J. J. Florentino D. Santos Mendonça, com base em uma Ação Civil Pública (ACP) ingressada pelo promotor de Justiça, Mavíael Souza. A sentença foi proferida em primeira instância, e o juiz entendeu cabível a absolvição dos dirigentes da Celpe, mas sem afastar a ocor-

rência de irregularidades nos laudos.

De acordo com os documentos que acompanham o processo criminal número 001.2005.021614-8 e conforme o texto da ACP, a Celpe sempre que recebia uma reclamação de possíveis defeitos em seus medidores de energia elaborava um laudo de aferição técnica, porém, no cabeçalho do laudo não constava a sigla da empresa ré e sim a do Inmetro- Ipem/PE, induzindo o consumidor a erro, já que este, acreditava tratar-se de um laudo elaborado pelos órgãos oficiais de metrologia caracterizando assim má-fé e forma de auferir vantagem.

GT RACISMO

Grupo sobre Racismo retoma reuniões em 2014

O Grupo de Trabalho sobre Racismo (GT Racismo) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) retoma as atividades com os seus integrantes nesta terça-feira (28) com reunião prevista para as 16h30 na sede do grupo (rua 1º de março, nº 100, 3º andar). Na pauta estão as atividades previstas para o ano de 2014, distribuição do livro e do DVD sobre racismo institucional e outros assuntos de interesse do GT Racismo.

Ainda no encontro o grupo abordará a reunião ocorrida com uma fiscal do Ministério do Trabalho, no último dia 9, sobre um projeto de combate à discriminação no trabalho doméstico, com enfoques, inici-

almente, informativo e educativo junto às empregadas e patrões. A ideia é criar uma espécie de fórum com várias entidades governamentais e movimento social que trabalham a temática. Além disso, também será abordada uma reunião ocorrida no dia 10 de janeiro, com os professores da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Flávio José e Juan Francisco Federer, sobre o apoio do GT Racismo do MPPE para a criação de uma instituição de divulgação da África Subsaariana.

O Fórum de Diálogos Inter-religiosos e a participação do GT no Grupo Interinstitucional de Promoção do Trabalho Doméstico Decente

também serão abordados, assim como a criação do curso de Relações Raciais na Pós Graduação da UFPE, com a professora Liana Lewis, e a participação dos integrantes do GT Racismo como alunos-ouvintes.

A primeira reunião do GT Racismo em 2014 também servirá para discutir o pedido de apoio do MPPE ao II Encontro Nacional de Psicólogas (os) Negras (os) e Pesquisadoras (os) das Relações Raciais e Subjetividades, que ocorrerá em 1ª de maio, e o Seminário Racismo Institucional, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em abril.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR PGJ Nº 138/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado através da CI nº 017/2014, de 20/01/2014 e protocolada sob o nº 0003181-4/2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 03 meses de licença-prêmio, ainda não concedidas, aos membros do Ministério Público de Pernambuco abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	DATA REFERÊNCIA	TIPO	DATA CONCLUSÃO DO QUINQUÊNIO	Nº DE QUINQUENIO
1878492	Ana Carolina Paes de Sa Magalhaes	12/12/2008	QUINQUÊNIO	11/12/2013	3
1884670	Ana Maria Sampaio B. de Carvalho	27/12/2008	QUINQUÊNIO	26/12/2013	2
1879456	Andrea Karla Reinaldo de S. Queiroz	03/11/2008	QUINQUÊNIO	2/11/2013	3
1798375	Bettina Estanislau Guedes	05/08/2008	QUINQUÊNIO	4/8/2013	6
1627821	Clovis Ramos Sodre da Motta	10/07/2008	QUINQUÊNIO	9/7/2013	7
1892037	Daniel de Ataíde Martins	25/11/2008	QUINQUÊNIO	24/11/2013	1
1891308	Danielly da Silva Lopes	14/11/2008	QUINQUÊNIO	13/11/2013	1
1892800	Diego Albuquerque Tavares	28/08/2008	QUINQUÊNIO	27/8/2013	1
1840983	Evandro Sergio Netto de M Melo	24/07/2008	QUINQUÊNIO	23/7/2013	4
1878816	Francisco Edilson de Sa Junior	09/09/2008	QUINQUÊNIO	8/9/2013	3
1741551	Frederico Jose Santos de Oliveira	21/08/2008	QUINQUÊNIO	20/8/2013	4
1878581	Helder Limeira Florentino de Lima	05/11/2008	QUINQUÊNIO	4/11/2013	4
1883658	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo	06/12/2008	QUINQUÊNIO	5/12/2013	2
1880195	Jeanne Bezerra Silva	02/07/2008	QUINQUÊNIO	1/7/2013	4
1878565	Joao Luiz da Fonseca Lapenda	11/12/2008	QUINQUÊNIO	10/12/2013	3
1885120	José Francisco Basílio de S. Dos Santos	19/09/2008	QUINQUÊNIO	18/9/2013	2
1486691	Jose Ramon Simons T de Albuquerque	25/07/2008	QUINQUÊNIO	24/7/2013	6
1892487	Juliana Pazinato	16/09/2008	QUINQUÊNIO	15/9/2013	1
1798464	Katarina Morais de Gusmao	18/10/2008	QUINQUÊNIO	17/10/2013	4
1885405	Liliane Asfora da Cunha Cavalcanti da Fonte	16/12/2008	QUINQUÊNIO	15/12/2013	2
1577069	Liliane da Fonseca Lima Rocha	25/07/2008	QUINQUÊNIO	24/7/2013	5
1878514	Luiz Gustavo Simoes Valença de Melo	11/12/2008	QUINQUÊNIO	10/12/2013	3
893064	Manoel Cavalcanti de A Neto	12/09/2008	QUINQUÊNIO	11/9/2013	7
1892851	Manuela de Oliveira Gonçalves	25/02/2005	QUINQUÊNIO	24/2/2010	1
1473387	Maria Aparecida Caetano Santos	09/10/2008	QUINQUÊNIO	8/10/2013	7
1892860	Mário Lima Costa Gomes de Barros	26/02/2006	QUINQUÊNIO	25/2/2011	1
1879154	Muni Azevedo Catao	01/08/2008	QUINQUÊNIO	31/7/2013	4
1610562	Ricardo Lapenda Figueiroa	17/11/2008	QUINQUÊNIO	16/11/2013	7
1677691	Ronaldo Roberto Lira e Silva	14/09/2008	QUINQUÊNIO	13/9/2013	5
1841300	Rosa Maria de Andrade	31/07/2008	QUINQUÊNIO	30/7/2013	3
1741730	Sebastiao Ramalho de Alencar	20/11/2008	QUINQUÊNIO	19/11/2013	8
1741764	Valdecy Vieira da Silva	21/08/2008	QUINQUÊNIO	20/8/2013	4
1879723	Vera Rejane Alves Santos Mendonça	18/10/2008	QUINQUÊNIO	17/10/2013	3
1889001	Zélia Diná Carvalho Neves	14/08/2008	QUINQUÊNIO	13/8/2013	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 139/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de JANEIRO, conforme a seguir:

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	Maria da Glória Gonçalves Santos
02.02.2014	Domingo	Nivaldo Rodrigues Machado Filho
08.02.2014	Sábado	Eduardo Henrique Tavares de Souza
09.02.2014	Domingo	José Elias Dubard de Moura Rocha

15.02.2014	Sábado	Humberto da Silva Graça
16.02.2014	Domingo	Eleonora Marise da Silva Rodrigues
22.02.2014	Sábado	Geovana Andréa Cajueiro Belfort
23.02.2014	Domingo	Selma Carneiro Barreto da Silva
01.03.2014	Sábado	Amaro Reginaldo Silva Lima
02.03.2014	Domingo	Maxwell Anderson
03.03.2014	Segunda-feira	Rivaldo Guedes de França
04.03.2014	Terça-feira	Geraldo Margela Correia
05.03.2014	Quarta-feira	José-Ramon Simons

II - Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ nº 003/2005);

III - Lembrar, ainda, que o Plantão funcionará no Edifício-sede Paulo Cavalcanti, sito à avenida Visconde de Suassuna, 99 Boa Vista - Recife, das 13h às 17h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 140/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de FEVEREIRO, pelos Promotores de Justiça em exercício nos cargos abaixo relacionados.

LOCAL: SISTEMA INTEGRADO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – Edifício-sede Otávio Gomes de Moraes Vasconcelos Júnior, sito à Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista - Recife-PE - Fone: 3221-2077, no horário das 13h às 17h.

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	Maria Izamar Ciriaco Pontes	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
02.02.2014	Domingo	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
08.02.2014	Sábado	Márcia Bastos Balazeiro	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
09.02.2014	Domingo	Ana Maria Moura Maranhão da Fonte	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Capital
15.02.2014	Sábado	Márcia Cordeiro Guimarães	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de São Lourenço da Mata
16.02.2014	Domingo	Rejane Strieder	23ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Capital
22.02.2014	Sábado	Fabiana Patriota	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Itapissuma
23.02.2014	Domingo	Heloisa Pollyanna Brito de Freitas	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercícioPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de BarrosSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de LimaSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira CavalcantiSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes LyraCORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva FilhoCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa PereiraOUVIDOR
Mário Germano Palha RamosSECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de HolandaCHEFE DE GABINETE
Severina Lúcia de AssisASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques CerqueiraJORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique
Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira,
Miguel RiosESTAGIÁRIOS
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro,
Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo),
Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela AndradePUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice
CoutinhoDIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela CavalcantiRua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 141/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **FEVEREIRO**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	Maria Betânia Silva	Procurador de Justiça Cível
02.02.2014	Domingo	Valdir Barbosa Júnior	Procurador de Justiça Cível
08.02.2014	Sábado	Theresa Clauia de Moura Souto	Procurador de Justiça Cível
09.02.2014	Domingo	Alda Virginia de Moura	Procurador de Justiça Cível
15.02.2014	Sábado	Geraldo dos A. Netto Mendonça Júnior	Procurador de Justiça Cível
16.02.2014	Domingo	Ivan Wilson Porto	Procurador de Justiça Cível
22.02.2014	Sábado	Zulene Santana de Lima Norberto	Procurador de Justiça Cível
23.02.2014	Domingo	João Antonio de Araújo Freitas Henriques	Procurador de Justiça Cível
01.03.2014	Sábado	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	Procurador de Justiça Cível
02.03.2014	Domingo	Francisco Sales de Albuquerque	Procurador de Justiça Cível
03.03.2014	Segunda-feira	Izabel Novaes de Souza Santos	Procurador de Justiça Cível
04.03.2014	Terça-feira	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos	Procurador de Justiça Cível
05.03.2014	Quarta-feira	Maria Betânia Silva	Procurador de Justiça Cível
08.03.2014	Sábado	Valdir Barbosa Júnior	Procurador de Justiça Cível
09.03.2014	Domingo	Alda Virginia de Moura	Procurador de Justiça Cível

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 142/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **FEVEREIRO**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	Norma Mendonça Galvão de Carvalho	Procurador de Justiça Criminal
02.02.2014	Domingo	Gilson Roberto de Melo Barbosa	Procurador de Justiça Criminal
08.02.2014	Sábado	Adriana Gonçalves Fontes	Procurador de Justiça Criminal
09.02.2014	Domingo	Janeide Oliveira de Lima	Procurador de Justiça Criminal
15.02.2014	Sábado	Mário Germano Palha Ramos	Procurador de Justiça Criminal
16.02.2014	Domingo	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	Procurador de Justiça Criminal
22.02.2014	Sábado	Andrea Karla Maranhão Condé Freire	Procurador de Justiça Criminal
23.02.2014	Domingo	Euclides Ribeiro de Moura Filho	Procurador de Justiça Criminal

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 143/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005.

RESOLVE:

I - Publicar as Escalas de Plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de **FEVEREIRO**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Adriano Camargo Vieira
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Adriano Camargo Vieira
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Elson Ribeiro
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Elson Ribeiro
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Érico de Oliveira Santos
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Érico de Oliveira Santos

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Julio Cesar Cavalcanti Elihimas
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Julio Cesar Cavalcanti Elihimas
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Manuela de Oliveira Gonçalves
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Fernando Rodrigues Portela

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados	Paulo Diego Sales Brito
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados	Paulo Diego Sales Brito
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque

09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados	Aurínilton Leão Carlos Sobrinho
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados	Aurínilton Leão Carlos Sobrinho
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados	Lorena de Medeiros Santos
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados	Lorena de Medeiros Santos

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Janine Brandão Morais
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Janine Brandão Morais
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Ericka Garmes Pires Veras
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Ericka Garmes Pires Veras

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Francisca Maura F. B. Santos

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Caruaru	José Francisco Basílio de Souza Santos
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Bianca Stella Azevedo Barroso
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Keyller Toscano de Almeida
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Caruaru	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Giovanna Mastroianni de Oliveira
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Caruaru	João Paulo Pedrosa Barbosa
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Palmares	Rafaela Melo Carvalho Vaz
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Palmares	Eduardo Leal dos Santos
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Palmares	Eduardo Leal dos Santos
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Palmares	Eduardo Leal dos Santos
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Palmares	Marcelo Tebet Halfeld
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Palmares	Emanuele Martins Pereira

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Cabo	Julietta Maria Batista P. Oliveira
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Cabo	Paulo César do Nascimento
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Cabo	Alice de Oliveira Morais
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Cabo	Janaina do Sacramento Bezerra
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Cabo	Tathiana Gomes de Barros
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Cabo	Claudia Ramos Magalhães
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Cabo	Glaucia Hulse de Farias

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Olinda	Patricia da Fonseca Lapenda Pimentel
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Olinda	Alfredo Pinheiro Martins Neto
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Olinda	Tânia Elizabete de Moura Felizardo
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Olinda	Valdecy Vieira da Silva
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Olinda	Vivianne Maria Freitas Melo M. de Menezes
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Olinda	Ana Jaqueline Barbosa Lopes
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Yslya Cãmara de Andrade
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Mirela Maria Iglesias Laupman
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Francisco das Chagas Santos Júnior
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	1ª Promotoria de Timbaúba

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Julietta Maria Batista Pereira de Oliveira
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Rodrigo Costa Chaves
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Baratas Ralile Júnior

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Mainan Maria da Silva
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Manoel Alves Maia
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Nancy Tojal de Medeiros
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Ana Cláudia Walmsley Paiva

16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leitão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Promotor de Justiça 2ª PJ Serra Talhada
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Promotor de Justiça 2ª PJ Serra Talhada
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Edeilson Lins de Sousa Júnior
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Edeilson Lins de Sousa Júnior

II – Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 144/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo das férias escalares do Bel. **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO**, 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, programadas para o mês de fevereiro do corrente, ficando as mesmas agendadas para o mês de maio de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 145/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA**, Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de João Alfredo, nos autos do processo nº 41.10-2007.8.170830, a se realizar no dia 19/02/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 146/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**, 33ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de fevereiro de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 147/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**, 26ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de fevereiro de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 148/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**, 28ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 6º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de fevereiro de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 149/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO**, 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de fevereiro de 2014, dispensando-o de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou os seguintes despachos:

27.01.2014

Expediente n.º: 005/14
Processo n.º: 0003340-1/2014
Requerente: **COMCAP**
Assunto: Convite
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 6035/13
Processo n.º: 0003326-5/2014
Requerente: **ANP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 003/14
Processo n.º: 0002012-5/2014
Requerente: **AURINILTON LEO CARLOS SOBRINHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Tendo em vista a manifestação posterior do requerente, defiro a antecipação de 15 dias das férias escalares referentes ao 1º período do corrente, a partir do dia 23/01/2014. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/14
Processo n.º: 0001394-8/2014
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/14
Processo n.º: 0001603-1/2014
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 08/2014
Processo n.º: 0004522-4/2014
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Férias - Alteração
Despacho: *Defiro o pedido. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/14
Processo n.º: 0001598-5/2014
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/2014
Processo n.º: 004557-3/2014
Requerente: **PCF ADVOGADOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 003/14
Processo n.º: 0001598-5/2014
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 14/2014
Processo n.º: 0003519-0/2014
Requerente: **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital com cópia à Central de Inquiridos da Capital e à ATMA Disciplinar.*

Expediente n.º: 037/2014
Processo n.º: 0002117-2/2014
Requerente: **ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 019/2014
Processo n.º: 0002403-0/2014
Requerente: **JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 01/2014
Processo n.º: 003575-1/2014
Requerente: **CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 02/2014
Processo n.º: 0002124-0/2014
Requerente: **ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/2014
Processo n.º: 0001629-0/2014
Requerente: **MARCELO GREENHALGH C.L.M PENALVA SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de janeiro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça em exercício, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.01.2014, exarou as seguintes manifestações:

MANIFESTAÇÃO nº. 4/2014
Procedimento Investigatório
NPU nº. 0104955-80.2013.8.17.0001
PRIMEIRA VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL
AUTOR DO FATO: GIRLENE MARIA DA SILVA RAPOSO
VÍTIMA: A SOCIEDADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO: LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
ARQUIMEDES: 2014/1425502 (3581463)

(...)Ante o exposto, entende esta Procuradoria Geral de Justiça pelo aprofundamento de diligência à complementação dos dados identificatórios da investigada, inclusive seu atual endereço residencial, informações estas que podem ser extraídas do Boletim individual supra identificado, sem prejuízo de outras diligências que mostrem-se necessárias, em razão do que determino a remessa dos autos a COORDPPOL para que proceda as diligências acima especificadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que os autos devem retornar a esta PJG.

Recife, 23 de janeiro de 2014.

Sonia Mara Rocha Carneiro
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

Relatório de Atuações – Dezembro de 2013

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)													
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARRAZÕES	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	40						1	1					42
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	7		1			4				2			14
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	4		2	1					1	1			9
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	5												5
TOTAL	56	0	3	1	0	4	1	1	1	3	0	0	70

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
	17

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO	
		CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE	
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
3	100	3	100,00	0	0,00	0	0,00

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE	
Favorável (*)	3
Parcialmente favorável (*)	0
Desfavorável (*)	0
Extintiva por outras causas	0
Outras ciências	4
Extintiva por prescrição	1
TOTAL	8

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
0	0

OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	0
2. Aditamento de Denúncia	0
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	1
4. Representação para Perda de Graduação	1

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS				
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	2	20	28	50
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES				0
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO				0
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	4		1	5
TOTAL	6	20	29	55

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	6

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.620/2012)	-	-
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	-	-
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	a partir de 21/11/2012 (Portaria nº 1.852/2012)	-	-
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)	-	09/12 a 16/12/2013

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DEZEMBRO/2013				
JUDICIAL	SALDO 30/11/2013	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/12/2013
Judicial 2º grau	33	14	16	31
Artigo 28 do CPP	10	6	3	13
Conflito de Atribuição	2	2	2	2
Total	45	22	21	46
EXTRAJUDICIAL	SALDO 30/11/2013	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/12/2013
Representações de Imputação de Débito	0	0	0	0
Representações para Perda de Graduação	13	2	1	14
Representações da Vara do Trabalho	0	0	0	0
Representações de Tribunais de Contas	2	0	0	2
Representações Diversas	38	5	4	39
Total	53	7	5	55
TOTAL GERAL	98	29	26	101

OBSERVAÇÕES:
72 (setenta e dois) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;
12 (doze) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos.
MANIFESTAÇÃO (*) – Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.
OBS1.: A diferença de produtividade da Assessora Técnica em Matéria Criminal, Maria da Conceição de Oliveira Martins, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão da mencionada Promotora acumular a função de Coordenadora da Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 005/2014-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA (Substituindo Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. ADRIANA GONÇALVES FONTES (Substituindo Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE), Dra. SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA (Substituindo Dra. LAISE TÁRCILA ROSA DE QUEIROZ), Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 4ª Sessão Ordinária no dia 29/01/2014, Quarta-Feira, às 14h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 04ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 29.01.14.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III – Comunicações diversas:

III.1 - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

1) SIIG nº 0002118-3/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC.

2) SIIG nº 0001209-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Capoeiras. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003/2013.

3) SIIG nº 0000649-1/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do IC.

4) SIIG nº 0000686-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó. Encaminha cópia da portaria nº 011/2013 de instauração do IC nº 2013/1356778.

5) SIIG nº 0000667-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Iati. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC.

6) SIIG nº 0000574-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 de instauração do PP.

7) SIIG nº 0002039-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Tuparetama. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 de instauração do IC nº 004/2013.

8) SIIG nº 0002040-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Tuparetama. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do IC nº 003/2013.

9) SIIG nº 0003176-8/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Encaminha cópias das portarias nºs 2014/1411414, 2014/1410307 e 2014/1410309 de instauração dos IC's.

10) SIIG nº 0002693-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca do Bodocó. Encaminha cópia da portaria nº 03/2013 de instauração do IC nº 03/2013.

11) SIIG nº 0002691-0/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca do Bodocó. Encaminha cópia da portaria nº 04/2013 de instauração do IC nº 04/2013.

12) SIIG nº 0002112-6/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC.

13) SIIG nº 0002114-8/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do IC.

14) SIIG nº 0002115-0/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC.

15) SIIG nº 0001833-6/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC.

16) SIIG nº 0002791-1/2014. Interessada: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC.

17) SIIG nº 0002964-3/2014. Interessada: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 de instauração do IC.

18) SIIG nº 0002747-2/2014. Interessada: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do IC.

19) SIIG nº 0002755-1/2014. Interessada: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 de instauração do IC.

20) SIIG nº 0002779-7/2014. Interessada: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 de instauração do IC.

21) SIIG nº 0002781-0/2014. Interessada: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 de instauração do IC.

22) SIIG nº 0001938-3/2014. Interessada: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – Promotoria de Justiça de Itaíba Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração de investigação criminal conjunta.

III.II – Conversão de PP's em IC's:

1) SIIG nº. 0001158-6/2014. Interessada: 2ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da portaria nº 016/2013 referente à conversão do PP nº 05/2013 em IC nº 016/2013.

2) SIIG nº. 0056280-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 referente à conversão do PIP nº 004/2011 em IC.

3) SIIG nº. 0056278-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 011/2013 referente à conversão do PIP nº 006/2011 em IC.

4) SIIG nº. 0056276-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 010/2013 referente à conversão do PA nº 028/2004 em IC.

5) SIIG nº. 0056283-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PA nº 004/2009 em IC.

6) SIIG nº. 0056282-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PIP nº 004/2011 em IC.

7) SIIG nº. 0002464-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Alinho. Encaminha cópia das portarias nºs 07/2013 a 09/2013 referentes às conversões dos PP 's em IC's.

8) SIIG nº. 0001860-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 005/2013 em IC nº 004/2013.

9) SIIG nº. 0002585-2/2014. Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/ nº referente à conversão do PP nº 083/2012 em IC nº 010/2013.

10) SIIG nº. 0002577-3/2014. Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/ nº referente à conversão do PP nº 019/2013 em IC nº 024/2013.

11) SIIG nº. 0001978-7/2014. Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/ nº referente à conversão do PP nº 009/2012 em IC nº 022/2013.

12) SIIG nº. 0002148-6/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 022/2013 referente à conversão do PP nº 2011.32.023 em IC nº 2011.32.023.

13) SIIG nº. 0003146-5/2014. Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 referente à conversão do PP nº 04/2013 em IC nº 01/2014.

14) SIIG nº. 0003196-1/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 referente à conversão do PP nº 2009.32.032 em IC nº 2009.32.032.

15) Arquimedes: 2013/1168011. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 008/2013 em IC nº 008/2013.

III.III – Prorrogação de Prazos:

1) Arquimedes nº 2012/637993. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 09/2011.

2) Arquimedes nº 2012/628005. Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2012.

3) SIIG nº 0003125-2/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 061/2011.

4) SIIG nº 0001683-0/2014. Interessada: 6ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2013.

5) SIIG nº 0002478-3/2014. Interessada: 39ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/603196.

6) SIIG nº 0002480-5/2014. Interessada: 39ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/610728.

7) SIIG nº 0002687-5/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2005.32.035.

8) SIIG nº 0002686-4/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2006.32.010.

9) SIIG nº 0003202-7/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 20011.32.006.

10) SIIG nº 0003208-4/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2008.32.027.

11) SIIG nº 0003214-1/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2011.32.013.

12) SIIG nº 0002850-6/2014. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – Atuação na Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PIC nº 002/2013.

III.IV – Diversos:

1) SIIG nº 0001431-0/2014. Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia de Certificado de participação como expositora na XII Turma do Projeto Escola do Estatuto, prolatando palestra de 04 horas, no Núcleo de Articulação e Atenção Integral à Saúde e Cidadania da Pessoa Idosa.

2) SIIG nº 0001885-4/2014. Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco. Encaminha cópia da Manifestação nº 8707092013-4 recebida via internet, para conhecimento.

3) SIIG nº 0002576-2/2014. Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco. Encaminha cópia da Manifestação nº 9242012014-6 recebida via internet, para conhecimento.

4) SIIG nº 0000569-2/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia do despacho declinatorio de atribuição, proferido nos autos do procedimento nº 2013/1266628, para conhecimento.

5) SIIG nº 0002126-2/2014. Interessada: Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia do Relatório de Atividades Relativas aos Membros da Central de Inquéritos referente ao mês de dezembro/2013.

6) SIIG nº 0002223-0/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirimir. Encaminha cópia da certidão oriunda da secretaria judiciária da Comarca de Ibirimir, informando que não há processos com vista para o Ministério Público.

7) SIIG nº 0001676-2/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia do despacho de indeferimento de abertura de procedimento referente à denuncia nº 395579.

8) SIIG nº 0001903-4/2014. Interessada: 12ª Circunscrição Ministerial de Vitória de Santo Antão. Solicita que se digne em, quando for prover as Promotorias de Justiça por editais de promoção e/ou remoção, que coloque editais para os seguintes cargos: 1ª Promotor de Justiça substituto da 12ª Circunscrição – 1ª Entrância; 1ª Promotor de Justiça substituto da 12ª Circunscrição – 2ª Entrância; Promotor de Justiça de Pombos; Promotor de Justiça de Chã Grande, considerando que nesta circunscrição há vários cargos vagos.

III.V – Suspeição de Membros:

1) SIIG nº. 0053930-2/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Garanhuns. Comunica que averbou suspeita para funcionar nos processos nº 0005345-65.2013.8.17.0640 e 0006131-12.2013.8.17.0640, por motivo de foro íntimo. Informa que foi comunicado ao seu substituto automático.

III.VI – Ação Civil Pública:

1) SIIG nº. 000679-4/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da Ação Civil Pública ajuizada em desfavor da FIFA e outros, encerrando-se assim os autos do PP.

2) SIIG nº. 0000671-5/2014 e 00452-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de João Alfredo. Encaminha cópia da Ação Civil Pública ajuizada em desfavor de Maria Sebastiana e outros, encerrando-se assim os autos do procedimento.

3) SIIG nº. 0001757-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Barreiros. Encaminha cópia da petição inicial de Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa decorrentes das prestações de contas TC nº 1130017-6 e 1130053-0 e do IC nº 004/2012, para conhecimento.

4) SIIG nº. 0001916-8/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa.

V.VII – Recomendação:

1) SIIG nº. 0000577-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha. Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2013 referente à implantação do Programa Pernambucano contra o Crack neste Município e Criação de seu respectivo Comitê gestor Municipal.

2) SIIG nº. 0000643-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Ipubi. Encaminha cópia da Recomendação nº 012/2013 referente à irregularidades no processo de sucessão da presidência da mesa diretora da Câmara Municipal nos anos de 2005/2008.

3) SIIG nº. 0001919-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Custódia. Encaminha cópia da Recomendação nº 010/2013 à Compesa para que procedam com a coloração da água servida por meio de carros pipas e o cumprimento da Portaria nº 2914/2011.

4) SIIG nº. 0000652-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da Recomendação nº 012/2013, referente ao reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica.

5) SIIG nº. 0001166-5/2014. Interessada: 18ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópias das Recomendações nºs 03/2013 e 04/2013 à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para que promova campanhas educativas para instruir a população acerca da necessidade de coloração da água e higienização dos locais de armazenamento e a Compesa, para que envie o plano de amostragem para análise da água distribuída neste município.

6) SIIG nº. 0000662-5/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2013 referente à presença e faltas no Hospital Regional de Arcoverde, inclusive no que toca aos afastamentos por motivo de licença médica.

7) SIIG nº. 0000649-1/2014 e 0000640-1/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Conselho Tutelar para que verifique a situação de crianças ou adolescentes em risco, proceda na forma do art. 136, I, do ECA.

8) SIIG nº. 0001805-5/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 ao Conselho Tutelar para que verifique a situação de crianças ou adolescentes em risco, proceda na forma do art. 136, I, do ECA.

9) SIIG nº. 0001952-8/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Joaquim Nabuco. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 à Presidente da Câmara de Vereadores para que disponibilize e gerencie página denominada "Portal de Transparência" na página oficial da Câmara de Vereadores.

10) SIIG nº. 0001992-3/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Talhada. Encaminha cópia da Recomendação nº 006/2013 ao Prefeito para que disponibilize e gerencie página denominada "Portal de Transparência" na página oficial da Prefeitura Municipal.

11) SIIG nº. 0001144-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolina – Central de Inquéritos. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013 referente à instrução dos inquéritos policiais e destinada às autoridades policiais responsáveis pela presidência das investigações e aos chefes das unidades policiais.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

1) SIIG nº. 0048073-4/2013. Julgamento do PAD.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 101/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MP nº 18/2012, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Cupira, assinado em 07/08/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 000003622-4/2014, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 22/01/2014,

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública **GABRIELE MARIA E SILVA**, Digitadora, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cupira ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar a servidora na PJ - Painelas;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 02/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 102/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 53650-1/2013,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JUNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.056-0, nas Promotorias de Justiça de Garanhuns.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos para a Procuradoria Geral de Justiça.

CONTINUAÇÃO DA SESSÃO INICIAL a ser realizada no dia **30.01.2014, quinta-feira, às 10h**, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Sol, n.º 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para divulgar o resultado da análise das amostras apresentadas pelas Empresas Barreto e Comércio e Serviço Ltda. e Nordeste Atacado de Materiais de Construção e Serviços em Geral Ltda.-ME. e dar sequência ao julgamento do referido processo licitatório. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7343/7358.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Adeildo José de Barros Filho
Pregoeiro da CPL/SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SRP**AVISO DE REAGENDAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2013****PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviço de buffet para eventos a serem realizados pela Procuradoria Geral de Justiça, dentro da Região Metropolitana do Recife, para atendimentos a treinamentos; cursos; oficinas; eventos de capacitação; eventos de integração institucional de membros, servidores e estagiários; audiências públicas; fóruns de debates; seminários; inaugurações e posses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **10.02.2014, segunda-feira, às 14h**, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situado à Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE. Na oportunidade, informo ter sido elaborado o **Termo de Aditamento n.º 001/2014** ao referido Edital, que se encontra disponível no site desta Instituição para consulta e download. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data. **Os interessados poderão adquirir, gratuitamente, o Edital e seus anexos, de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SRP desta PGJ, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Ed. IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, das 12h às 18h**, mediante a apresentação de PENDRIVE ou através de download no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: <http://mppe.mp.br/mppe/index.php/institucional/licitacoes/licitacoes-srp>. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7343/7358.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Adeildo José de Barros Filho
Pregoeiro CPL-SRP

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 003/2014

A Diretora da ESMP/PE, Dra. Deluse do Amaral Rolim Florentino, nos termos do Art.8º, VII, da Resolução RES-CSMP-001/00, de 31.03.2000, torna público o Regulamento da terceira turma do Curso MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público, aprovado pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em reunião Ordinária, no dia 29.05.2013:

RESOLUÇÃO Nº002/2013 – CTP-ESMP/PE

Aprova o Regulamento da terceira turma do Curso MBA – Especialização em Gestão do Ministério Público e dá outras providências.

O Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso III, do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público, aprovado pela RES-CSMP-001/00, de 31.03.2000,

RESOLVE:

1º - Aprovar o Regulamento da 3ª turma do Curso **MBA – Especialização em Gestão do Ministério Público**, cuja execução será objeto de convênio firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da Procuradoria Geral de Justiça, e a Faculdade de Ciência da Administração (FCAP) da Universidade de Pernambuco (UPE).

2º - Instituir as suas regras no anexo que se segue.

Recife, 24 de janeiro de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP/PE

REGULAMENTO DA 3ª TURMA DO CURSO MBA – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - A organização e o funcionamento da 3ª turma do Curso **MBA – Especialização em Gestão do Ministério Público**, objeto do Convênio MP nº 33/2013, firmado entre a Faculdade de Ciência da Administração (FCAP), da Universidade de Pernambuco (UPE), e a Procuradoria Geral de Justiça, Órgão da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, são regulados pelas Resoluções nº 1, de 03 de abril de 2001, Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação e especializações, Resolução Consun nº 014/2012, de 31 de julho de 2012, da Universidade de Pernambuco (UPE), e pelas Portarias PGJ-010/2002 e PGJ-619/2009, que disciplina a concessão de benefício aos membros e servidores do Ministério Público interessados em participar de Cursos de Especialização em áreas de interesse da Instituição.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Curso

Art. 2º - O Curso, de caráter executivo e interdisciplinar, tem os seguintes objetivos:

I - Proporcionar aos participantes uma visão ampla e integrada da administração pública brasileira nos cenários das transformações econômicas, sociais e políticas do país e do mundo;

II - Promover a compreensão da organização ministerial e de sua missão constitucional no contexto da administração pública;

III - Promover a reflexão e o debate sobre a responsabilidade ética com a *res publica*, com os valores democráticos e republicanos e com a missão constitucional do Ministério Público;

IV - Desenvolver capacidades para o exercício de liderança, do trabalho em equipe, do processo de comunicação e outras competências gerenciais que favoreçam a tomada de decisão;

V - Propiciar a aquisição de conhecimentos e o domínio dos instrumentos de gestão com foco na elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da Administração Ministerial, no cumprimento de sua missão constitucional.

CAPÍTULO III

Da Estrutura do Curso

Art. 3º - O curso tem carga horária total de 380 horas, sendo 360 (trezentos e sessenta) horas destinadas à assistência de aulas presenciais, 15 (quinze) horas de participação obrigatória em seminários temáticos e 05 (cinco) horas de atividades de integração.

§ 1º - As disciplinas do Curso, de acordo com os conteúdos e formas de abordagem, são distribuídas em três eixos fundamentais:

a) Eixo I – O Estado, a Sociedade e o Ministério Público;

b) Eixo II – Processos e Instrumentos de Gestão do Ministério Público;

c) Eixo III – Metodologia e Temas Transversais.

§ 2º - Cabe ao professor de cada disciplina ou seminário temático elaborar e submeter previamente à Coordenação Geral do Curso o programa a ser ministrado, com base em ementa fornecida pela FCAP/UPE, observada a carga horária correspondente.

§ 3º - O Curso oferece 40 (quarenta) vagas, sendo: ¾ (três quartos) destinadas aos Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça, e ¼ (um quarto) aos servidores dos Quadros Permanente e Suplementar (Analistas e Técnicos Ministeriais), e servidores à disposição do MPPE, que tenham no mínimo, à data da inscrição, 10 anos de atuação dedicada e contínua à Instituição.

§ 4º - O Curso será realizado nas dependências da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP, Av. Sport Clube do Recife, 252 – Madalena, Bloco C – 2º andar, Recife, PE, onde funcionarão a sua Coordenação Geral e Secretaria.

§ 5º - O início das atividades do Curso será no dia 08 de maio de 2014 com encerramento previsto para 08 de junho de 2015.

CAPÍTULO IV

Do Ingresso

Art. 4º - São requisitos essenciais para participação no Curso:

I – Ser ocupante do cargo de Procurador de Justiça ou do cargo de Promotor de Justiça;

II – Ser ocupante do cargo de Analista Ministerial ou do cargo de Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com graduação plena em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

III – Ser servidor à disposição do MPPE contando, à data da inscrição, com, no mínimo, 10 anos de atuação dedicada e contínua a Instituição, e possuir graduação plena em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV – Ser aprovado em processo seletivo realizado pela FCAP/UPE para ingresso no Curso;

V – Efetuar a matrícula no prazo estipulado no edital de inscrição.

§ 1º - O processo seletivo é constituído das seguintes fases:

a) redação;

b) entrevista estruturada;

c) dinâmica de grupo.

§ 2º – A ordem de classificação final será a média aritmética das notas obtidas na redação, na entrevista estruturada e na dinâmica de grupo, considerando a análise curricular em caso de empate.

§ 3º - Considerar-se-ão como critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:

Para Membros do MPPE:

a) maior tempo de exercício na Instituição;

b) avaliação curricular;

c) maior tempo de serviço na Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;

d) maior idade.

Para Servidores do Quadro Permanente e Suplementar e à disposição do MPPE:

a) ser Servidor do Quadro Permanente ou Suplementar;

b) maior tempo de exercício na Instituição;

c) avaliação curricular;

d) maior tempo de serviço na Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;

e) maior idade.

§ 4º - Estão impedidos de participar do Curso os membros e servidores da Instituição que estiverem em estágio probatório, em gozo de licença para trato de interesses particulares, à disposição de outro órgão, com ou sem ônus para o Ministério Público, estiverem respondendo a processo administrativo, procedimento disciplinar ou ter sido penalizado há menos de 02 (dois) anos da data do requerimento de inscrição.

§ 5º - Estão impedidos de participar do curso os servidores à disposição que contem com menos de dez (10) anos de atuação dedicada e contínua a Instituição, estiverem em gozo de licença para tratamento de interesses particulares, estiverem respondendo a processo administrativo, procedimento disciplinar ou ter sido penalizado há menos de 02 (dois) anos da data do requerimento de inscrição.

§ 6º – Inexiste reserva de matrícula, perdendo o direito o candidato que não efetivá-la formalmente no prazo estipulado ou que não apresentar os documentos exigidos no edital de inscrição.

CAPÍTULO V

Da Coordenação Geral do Curso

Art. 5º - A Coordenação Geral do Curso será exercida pela Instituição de Ensino a que se refere o artigo 1º deste Regulamento.

Art. 6º - Incumbe à Coordenação Geral do Curso:

I – planejar, organizar e supervisionar as atividades do Curso;

II – coordenar a atuação dos docentes;

III – promover a compatibilização dos conteúdos programáticos das disciplinas;

IV – acompanhar o desenvolvimento pedagógico dos alunos;

V – gerenciar as relações do Curso com a FCAP/UPE e a ESMP/PE;

VI – organizar e manter a secretaria do Curso;

VII – exercer outras atividades correlatas, necessárias à realização do Curso.

CAPÍTULO VI

Do Corpo Docente

Art. 7º - O corpo docente do Curso é constituído por professores da FCAP/UPE e convidados, profissionais com titulação e experiência profissional compatíveis com as respectivas disciplinas e com as exigências estabelecidas na Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação, e Resolução CONSUN nº 014, de 31 de julho de 2012, da Universidade de Pernambuco (UPE).

CAPÍTULO VII

Do Corpo Discente

Art. 8º - O corpo discente é constituído pelos candidatos aprovados no processo de seleção e regularmente matriculados na 3ª turma do Curso **MBA – Especialização em Gestão do Ministério Público**.

Art. 9º – São direitos dos alunos:

I – frequentar as aulas e participar das demais atividades didáticas;

II – utilizar as instalações e equipamentos escolares, nos termos estabelecidos nas normas de funcionamento da ESMP/PE, da FCAP/UPE e do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

III – utilizar os serviços de biblioteca e os demais meios audiovisuais postos à disposição do Curso;

IV – receber informações e orientações da Coordenação Geral, do Corpo Docente e da Secretaria do Curso.

Art. 10 – São deveres dos alunos:

I – observar e cumprir este Regulamento e as demais normas aplicáveis;

II – comparecer, pontualmente e com regularidade, às aulas e demais atividades programadas;

III – submeter-se às provas; elaborar, entregar e apresentar os trabalhos propostos pelos professores das disciplinas, nos prazos acordados;

IV – manter conduta ética e profissional, compatível com os valores do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

V – efetuar os pagamentos correspondentes ao percentual de sua responsabilidade nos custos do Curso, nos prazos estipulados.

Parágrafo único – O aluno que não observar os deveres previstos neste Regulamento poderá ser advertido ou desligado do Curso, conforme o caso, e estará sujeito ao que determina o Artigo 19.

CAPÍTULO VIII

Da Aferição do Desempenho

Art. 11 – O desempenho do aluno é aferido pela sua frequência às aulas e aos seminários temáticos, bem assim pelo aproveitamento nas disciplinas que compõem o Curso.

§ 1º - A frequência mínima obrigatória às aulas é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das aulas presenciais e 100% (cem por cento) de participação nos seminários temáticos.

§ 2º - A avaliação da aprendizagem intermediária é feita por meio de provas escritas, trabalhos individuais ou em grupo, participação em seminários e a avaliação final pela elaboração de projetos institucionais apresentados pelos alunos, ao final do Curso.

§ 3º – O aproveitamento mínimo será de 70% (setenta por cento) aferido em processo formal de avaliação de aprendizagem, por disciplina, além da apresentação e aprovação do TCC pela banca devidamente instituída para tal fim.

CAPÍTULO IX

Do Projeto Institucional

Art. 12 – O Projeto institucional, de caráter teórico-aplicado, é requisito obrigatório para concessão do certificado de conclusão do Curso, devendo ser elaborado e apresentado individualmente pelos alunos participantes.

Parágrafo único – Antes da apresentação final do projeto institucional, o aluno terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do Curso, um anteprojeto ao respectivo orientador, do qual deverá constar a escolha do tema, justificativa, objetivos, delimitação, as fontes e os tipos de instrumentos de pesquisa a serem utilizados e bibliografia de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Art. 13 – O projeto institucional deverá ter entre 35 (trinta e cinco) e 50 (cinquenta) laudas e será apresentado, obrigatoriamente, em duas cópias por meio magnético (DVD ou CD-ROM) e uma cópia impressa (papel A-4) à Coordenação Geral do Curso no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia seguinte ao término das aulas presenciais das disciplinas e dos seminários temáticos, prorrogação, quando justificado, por mais 30 dias.

Art. 14 – O projeto institucional deverá ser apresentado à Banca Examinadora, o qual será avaliado por 03 (três) docentes, sendo um deles orientador, podendo a ESMP/PE indicar um dos docentes.

CAPÍTULO X

Da Aprovação

Art. 15 – A aprovação do aluno na 3ª turma do Curso *MBA – Especialização em Gestão do Ministério Público*, será efetuada com a obtenção do aproveitamento e frequência previstos no artigo 11 e §§ 1º, 2º e 3º, deste Regulamento.

Art. 16 – Os certificados de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, conferidos pela FCAP/UPE aos alunos aprovados na forma do artigo anterior, devem mencionar a área de conhecimento do curso e apresentar o respectivo histórico escolar, no qual deve constar, obrigatoriamente:

- Relação das disciplinas, da carga horária, nota obtida pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- Período e local em que o curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- Título do trabalho de conclusão do curso e nota obtida no mesmo;
- Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução nº 014/2012, de 31/07/2012, da UPE e Resolução nº 01, de 08/06/2007, da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) do MEC;
- Indicação do ato legal de aprovação e/ou renovação do CEPE.

Art. 17 – Aos alunos que não cumprirem todos os créditos do curso e/ou não atenderem a todas as exigências legais e regimentais será concedido, apenas, uma declaração com especificação das disciplinas cursadas, de seus respectivos aproveitamento e frequência.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 18 – O valor total do Curso, por aluno, é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos) reais, sendo:

75% (setenta e cinco por cento) do Ministério Público do Estado de Pernambuco; 25% (vinte e cinco por cento) dos membros (Procuradores e Promotores de Justiça) e Servidores (Analistas e Técnicos Ministeriais) do Quadro Permanente e Suplementar.

50% (cinquenta por cento) do Ministério Público do Estado de Pernambuco; 50% (cinquenta por cento) dos Servidores à disposição do MPPE.

Parágrafo único – No ato de matrícula, o aluno assinará termo de compromisso e autorização para desconto mensal em seus vencimentos, correspondente a 1/13 (um treze avos) dos valores previstos no *caput* deste artigo.

Art. 19 – A desistência ou não conclusão do Curso sujeitará o participante ao ressarcimento à Administração do Ministério Público de Pernambuco de 100% (cem por cento) do valor das parcelas correspondentes ao período restante para conclusão do Curso, assim como ao impedimento, durante o prazo de 02 (dois) anos, em participar de quaisquer cursos ou similares promovidos, direta ou indiretamente, pela ESMP/PE, salvo justificativa examinada e acolhida pelo Conselho Técnico-Pedagógico deste órgão.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP, respeitados os termos do convênio firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da Procuradoria Geral de Justiça, e a FCAP/UPE.

Recife, 29 de maio de 2013.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Presidente do CTP-ESMP/PE

RESULTADO FINAL - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2013

ATENÇÃO – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais **02 (dois) candidatos do Cadastro Reserva** que optaram pelo Estágio no turno da **Tarde**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - V PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2013 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 18/07/2013 e retificado no dia 08/08/2013, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

O período para entrega de documentação obrigatória é de: 27 a 31 de janeiro de 2014

O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)

Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 5º andar – Sala A – Santo Antonio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO I), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que compoem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante ou Declaração de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

OBS: Só será aceita a documentação completa.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - V PENUM/MPPE

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PENUM/MPPE 2013

CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL

PAG 0011

10/09/2013

CARGO:02 - ESTAGIO - TURNO TARDE

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	DT.NASC	SERIE	ORDEM	ESCOLA
0000964	LUIZ CARLOS DE ANDRADE JUNIOR	8001837	6,5000	19/03/1996	2	134	ESC.EST. REF.PE. FRANCISCO CARNEIRO
0000182	MARIA CAROLINA FREITAS FERREIRA DE PAIVA	9265374	6,5000	21/03/1996	2	135	ESC.EST. LUIZ DELGADO

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 02

Promotorias de Justiça

4.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento: 3597975.

Número do Auto: 2012/688049.

PORTARIA - IC Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/13, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades na execução de obra de calçamento da Av. Dom Carlos Coelho, neste Município de Jaboatão;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE, por meio magnético;

Reitere-se ofício de fls. 12.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de janeiro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

Número do documento: 3598008.

Número do Auto: 2009/59236.

PORTARIA - IC Nº 007/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 07/13, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades na cobrança de contribuição de iluminação pública- CIP em regiões do Município de Jaboatão não contempladas por tal serviço;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Reitere-se ofício de fls. 103.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de janeiro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

Número do documento: 3598041.

Número do Auto: 2013/1005565.

PORTARIA - IC Nº 009/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 09/13, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades Irregularidades na Prestação de Contas de Subvenção Social da Prefeitura de Jaboatão em favor do Conselho de Moradores de Vila Sotave, exercício 1997/1998, Processo TC 9605932-1;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Reitere-se ofício de fls. 175.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de janeiro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

Número do documento: 3598074.
Número do Auto: 2013/1041676.
PORTARIA - IC N° 011/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 11/13, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades no recolhimento do INSS em face de contratados da prefeitura;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Reitere-se ofício de fls. 010.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de janeiro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

Número do documento: 3598110.
Número do Auto: 2013/1107358.
PORTARIA - IC N° 015/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 15/13, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades na execução de obra da reforma do Cine Teatro Samuel Campelo, nesse Município de Jaboaão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Reitere-se ofício de fls. 007.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de janeiro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

Número do documento: 3598130.
Número do Auto: 2013/1102602.
PORTARIA - IC N° 017/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 17/13, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades no edital 001/03 para contratação de motorista socorrista, nesse Município de Jaboaão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Reitere-se ofício de fls. 017.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de janeiro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

Número do documento: 3598286.
Número do Auto: 2013/1035049.
PORTARIA - IC N° 023/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 23/13, no âmbito desta 4ª PJDC, referente irregularidades na prestação de contas de Subvenção Social da Prefeitura de Jaboaão em favor do Centro Comunitário de Sucupira, Processo TC 0103823-0 e 0400788-8, nesse Município de Jaboaão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Reitere-se ofício de fls. 1019.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de janeiro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 3604459.
Número do Auto: 2013/1182068.

PORTARIA N° 003/ 2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 049/2013 instaurado para apurar a ocupação irregular de calçadas na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Encaminhe-se o laudo do CMATI à Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana para que adote procedimentos de regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhando as conclusões ao MPPE no referido prazo.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de janeiro de 2014

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nos seus correspondentes na Lei n.º 7.347/85, na Lei n.º 8.625/93, na Lei Complementar n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98 e nos termos da Resolução RES-CSMP nº001/12, vem **CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2014, com início às 09h, no Auditório do Ministério Público, situado na Avenida Barreto de Menezes, 3600, Prazeres, nesta cidade, com o objetivo de discutir a necessidade de um fluxograma de atuação do Município de Jaboatão dos Guararapes em relação a estabelecimentos comerciais que estão funcionando sem autorização do Poder Público, bem como para estabelecer providências para cessar as irregularidades já que existem diversas representações narrando transtornos suportados por parcela significativa da população local, mediante o seguinte REGULAMENTO: I) A presidência caberá à signatária; II) Proceder-se-á a inscrição prévia dos expositores (que deverá ser feita até às 08:30 do dia do evento) qualificando-os adequadamente, até o início dos trabalhos; III) A presidência: 1) exporá resumidamente os motivos da audiência pública e fará ou determinará a leitura deste edital; 2) Nomeará secretário (a) para auxiliá-la; 3) Estabelecerá o tempo de duração das intervenções, em função da quantidade de inscritos; 4) Facultará a palavra aos expositores previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo, podendo a qualquer momento interrompê-los se julgar necessário para manter a ordem e bom andamento dos trabalhos, bem como no caso da inobservância de pertinência temática; 5) Se julgar conveniente, receberá documentos dos presentes e concederá a palavra a não inscritos; 6) Encerradas as exposições, retomará a palavra e, se for o caso, coordenará o debate sobre o assunto em pauta, regulando a distribuição do tempo; 7) Concluído o debate, deliberará acerca das proposições e medidas sugeridas e discutidas, relativas ao mencionado programa, fará suas considerações finais, conferirá a ata e declarará encerrada a audiência; IV) Os casos omissos serão decididos pela presidência.

Desde já, **DETERMINO** que sejam convocados: a) o Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; b) o Procurador Geral do Município; c) a Secretária Executiva de Gestão Urbana; d) a Secretária Executiva de Fiscalização Urbana e Ambiental; e) o Comando do 6º BPM; f) o Corpo de Bombeiros; g) a Secretária Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã; h) todos os cidadãos que fizeram representação nos autos do PP 101/2013; i) os Conselhos Municipais que tenham relação com a matéria.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 07 de janeiro de 2014.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**PORTORIA Nº 001/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 29, IV e 129, II da Constituição Federal; art. 26, incisos I e V c/c art. 27, I e II, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal n 8.625/93; art. 5º, I, II e IV c/c o art. 6º, I e V da Lei Complementar Estadual nº 21/98, artigo 25, VIII, da Lei Federal nº 8.625/93 e no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da aplicação dos comandos constitucionais e legais pela Administração Pública e a proibição de agir *contra legem* ou *praeter legem*, estando o agente público regido pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 "caput" da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, expedir recomendações visando ao cumprimento do ordenamento jurídico, bem como ao respeito aos direitos e bens por ele tutelados;

CONSIDERANDO que o referido instrumento de atuação do *Parquet* possibilita prevenir responsabilidades da Administração Pública, permitindo adoção de mecanismos que auxiliem o efetivo exercício dos direitos assegurados na Constituição Federal e na legislação correlata;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, disciplina que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que em relação à Saúde indiscutivelmente aplica-se na sua plenitude o princípio da Precaução;

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária, regulamentada pela Lei Federal nº 8.080/90, em seu artigo 6º, § 1º, é definida como "um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde";

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.137/90, que dispõe que constitui crime contra as relações de consumo vender mercadorias impróprias para o consumo (pena detenção de 02 a 05 anos ou multa);

CONSIDERANDO os termos do artigo 18, § 6º e incisos, do Código de Defesa do Consumidor, que prescreve que são impróprios ao uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos, bem como os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento às necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo;

CONSIDERANDO ser direito básico do Consumidor "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos". (art. 6º do CDC);

CONSIDERANDO as constantes reclamações dos munícipes de São Lourenço da Mata dando conta da ausência constante no fornecimento de água, obrigando-as a adquirir carros-pipas, com fortíssimos índices da água fornecida ser imprópria para consumo (art.18. & 6º, CDC);

CONSIDERANDO o contido na Recomendação do PGJ-PE, e visando analisar a qualidade da água comercializada em **São Lourenço da Mata**, notadamente para se averiguar se atende aos parâmetros físico-químicos e microbiológicos;

CONSIDERANDO o contido na Portaria MS 2914/11 do MS que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano;

CONSIDERANDO que o art. 12 da citada Portaria, esclarece que compete às Secretarias de Saúde dos Municípios, entre outras, exercer a vigilância da qualidade da água, inspecionar o controle de qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, cadastrar e autorizar o fornecimento de água tratada por meio de solução alternativa coletiva;

CONSIDERANDO que a conduta de comercializar água em condições impróprias ao consumo pode configurar infração sanitária nos termos da Lei 6.437/77, assim como em último caso configurar crime nos termos do art. 278 do CP ou mesmo nos termos da Lei nº 1.521/51.

CONSIDERANDO a notícia de que a concessionária, além de não fornecer a água, vem cobrando taxa de esgoto, por um serviço igualmente não oferecido;

CONSIDERANDO que compete à VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO a adoção de tantas medidas quantas bastem para garantir a segurança da população, dentre elas, apreensão, interdição, aplicação e execução de multas, enfim, adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, através da sua Procuradoria;

CONSIDERANDO que a omissão do ente público, enseja aos seus infratores, em ocorrendo o sinistro, submissão às sanções em todas as suas esferas, ou seja, administrativa (improbidade administrativa por omissão), civil (indenização pelos danos) e criminal (dolo eventual e/ou conduta culposa);

CONSIDERANDO que a omissão da edilidade, fere, além dos consagrados direitos constitucionais à vida e à saúde, o princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir as práticas atentatórias notificadas ao Ministério Público, através dos expedientes tombados sob o nº ARQUIMEDES 1645668; 3099503; 3544176 e 2428305, todos noticiando o desserviço da COMPESA;

CONSIDERANDO que o artigo 268 do Código Penal define como crime a conduta de **"infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa";**

CONSIDERANDO que o art. 7º, IX, da Lei 8137/90 define como crime a conduta de **"vender, ter em depósito para vender ou expor à venda, ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias para o consumo"**

CONSIDERANDO a necessidade urgente, uma vez comprovados os fatos noticiados, de se resolver o problema, especialmente pelo fato do Município ser o anfitrião de evento de repercussão internacional – COPA DO MUNDO;

RESOLVE:

I)INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à proteção dos interesses sociais em questão;

II)NOMEAR, mediante termo de compromisso, Taciana Maria Matos Leão de Almeida, Mat. 188.565-0, para funcionar como Secretária-Escrevente, de logo, determinar:

Ila) a expedição de ofício à COMPESA requisitando informar: a) como vem sendo processado o fornecimento de água em São Lourenço da Mata; b) se há plano de atuação em face dos turistas que visitarão o Município, no período da COPA DO MUNDO, evitando-se a descontinuidade no fornecimento de água; c) se há estudo e/ou projeto de suporte para os inúmeros empreendimentos que estão sendo construídos no Município;

III) RECOMENDAR A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA:

Illa) que elabore imediatamente:

A.1) certificado de vistoria expedido pela autoridade sanitária local, onde se analisará, caso não haja disciplina própria local, o seguintes itens nos veículos de transporte de água:

1 – Tanque construído de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água. Deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionada para permitir a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa a inspeção e higienização.

2 – Os dizeres "AGUA POTAVEL" e o nome da empresa, endereço e telefone deverão constar no exterior do tanque, em tamanho visível.

3- Indicador de nível de água, bocal de alimentação provido de tampa hermeticamente fechada e sistema de drenagem que permita o total escoamento da água contida em seu interior.

4- Kit para determinação do pH e dosagem de cloro.

5- Mangueira utilizada para transferir água do caminhão-pipa para o reservatório do usuário dotada de proteção nas extremidades de contato com a água.

A.2) certificado de vistoria expedido pela autoridade sanitária local nos veículos de transporte de água que devem ser lavados e desinfetados semestralmente, bem como nas empresas de transporte e distribuição que deverão manter à disposição da autoridade sanitária os dados referentes à limpeza de cada veículo, constando identificação do veículo, data de lavagem, produto químico e concentração utilizada e tempo de contato;

A.3) apreensão de todos os carros-pipa contendo água a ser comercializada até que os responsáveis, caso assim não tenham procedido previamente, adotem as providências de que trata o art. 13 e 14 da Portaria MS nº 2.914/11;

A.4) elaboração de portaria, caso não exista, tratando das infrações administrativas envolvendo a captação, **transporte e comercialização de água potável através de caminhões-pipa em São Lourenço da Mata;**

A.5) providencie o dos responsáveis pelo fornecimento, transporte e distribuição de água para consumo humano em São Lourenço da Mata através de carros-pipa, com nome, cpf/cnpj, endereço, local de captação da água, e telefone;

A.6) caso não exista o respectivo cadastro, a imediata identificação de todas as empresas fornecedoras, transportadoras e/ou distribuidora de água potável através de carros-pipa, com elaboração de cadastro contendo a origem da água comercializada (volume, data e local de sua captação), destino da água comercializada (volume, data, local e identificação do veículo transportador);

IV- o encaminhamento de *cópia da presente Portaria ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.*

V- a remessa de *cópia da presente Portaria ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para conhecimento.*

VI - Para fins de conhecimento e publicidade da presente instauração, remeta-se cópia para:

a) Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

b) À Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

Registre-se em livro próprio e Publique-se.

Após autuação, proceda-se com a juntada dos documentos ARQUIMEDES nº 1645668; 3099503; 3544176 e 2428305, bem como dos expedientes protocoladas nos dias 29/10/2013 e 01/11/2013, vinculando-os todos aos autos do Inquérito Civil, com o devido arquivamento no citado sistema ARQUIMEDES.

São Lourenço da Mata, 24 de janeiro de 2014

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**RECOMENDAÇÃO Nº 02/2014.**

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e;

CONSIDERANDO a notícia de que no Município de São Lourenço da Mata existe uma Rua com nome do Senador José Sarney – CEP 54727-240 ;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6454/77, em seus arts. 1º e 2º, proíbe a atribuição de nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, bem como a inscrição de nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, recentemente, tanto o Supremo Tribunal Federal como o Conselho Nacional de Justiça já sedimentaram a mesma questão a respeito da impessoalidade na designação de bens públicos, reconhecendo, no RE 191.668 e na Resolução nº 52 de 2008, a ilegalidade do ato de se atribuir nome de pessoas vivas a bens públicos;

CONSIDERANDO que a não observância aos critérios legais, dentre eles, aos fixados na acima mencionada Lei 6454/77, vai de encontro aos princípios norteadores da Administração Pública, defendidos e elencados no art. 37 da nossa Carta Magna de 1988, notadamente o da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, prestigiando e favorecendo pessoas, fazendo a administração da *res pública* assemelhar-se à gestão de bens privados;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a inobservância, por parte do Município, às diretrizes da legislação acima mencionada, poderá implicar em sérios prejuízo aos munícipes, uma vez que, conforme reza o seu art. 4º, a não alteração do nome dos bens públicos acarretará a suspensão de toda e qualquer transferência financeira voluntária por parte da União;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Exmo Sr. Prefeito de SÃO LOURENÇO DA MATA, Sr. ETTORE LABANCA, que adote as medidas pertinentes:

no sentido de determinar a imediata alteração do nome da Rua José Sarney, Nova Tiúma, São Lourenço da Mata, encaminhando, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o novo nome do logradouro; determinando, ainda, a retirada de eventuais placas, pinturas e faixas que a identifique;

no sentido de promover medidas correspondentes nos demais bens públicos que contenham nomes de pessoas vivas no âmbito do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Oficie-se à Secretária de Finanças requisitando encaminhar, em 15 (quinze) dias, listagem com os nomes de todas as ruas existentes no Município; bem como esclarecer sobre a existência de outros bens públicos com o nome de pessoas vivas.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Procurador Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP do Patrimônio Público e à Secretária Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, autue-se, publique-se, e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 27 de janeiro de 2014.

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO**INQUÉRITO CIVIL N. 002/2013
PORTARIA Nº. 002/2013.**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio de sua representante legal infrafirmada, com exercício pleno nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que na reunião sobre planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, aderiu ao projeto "Admissão Legal", com o objetivo de verificar o cumprimento, pela Administração Pública, da regra do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, e de combater a prática de contratações temporárias ilegais e nomeações ilícitas para cargos comissionados;

CONSIDERANDO que se tem verificado, em diversos órgãos públicos, uma prática reiterada consistente na utilização indevida e ilegal de contratos temporários e cargos comissionados, para admissão de pessoal sem realização de concurso público ou em detrimento de candidatos aprovados em concurso público, em situações que não se revestem de caráter excepcional, nem temporário; ou que não importam relação de confiança, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoa, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção, sendo indevida a nomeação para cargos comissionados e a contratação temporária fora das hipóteses legais, como forma de burla à regra do concurso público;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar cumprimento do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, pelo Município de Lajedo e Câmara Municipal de Lajedo, e de verificar a ocorrência e a legalidade de contratação temporária e de nomeações para cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Lajedo;

NOMEAR o servidor Jackson Bezerra Pinheiro para funcionar como Secretário Escrevente;

DETERMINO desde logo:

1. que seja requisitado ao Exmo. Prefeito de Lajedo e à Presidente da Câmara Municipal de Lajedo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a seguinte documentação:

a) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores concursados;

b) número de cargos vagos, por espécie;

c) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores comissionados;

d) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores contratados temporariamente;

e) cópia das leis que criaram os cargos acima apontados;

f) cópia do último edital do concurso público realizado e cópia do seu ato de homologação;

g) relação dos cargos do último concurso e indicação do número de cargos a serem providos através do certame;

h) quantidade de nomeações realizadas em função do último concurso, com especificação das nomeações realizadas para cada espécie de cargo;

i) o número de cargos vagos em decorrência de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão;

j) informação sobre a existência de empresas terceirizadas para a prestação de serviços públicos, devendo-se apresentar cópia do contrato;

2. remeta-se cópia desta Portaria ao Ministério Público de Contas, à Inspeção do Tribunal de Contas em Garanhuns, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

3. encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4. afixe-se cópia desta Portaria ao local de costume, no Fórum de Lajedo, após autorização do Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum.

Lajedo/PE, 23 de janeiro de 2014

Danielly da Silva Lopes
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

AUTOS nº 2013/1409819
Nº do DOCUMENTO 3531770

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº003/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, no uso das atribuições que são lhe conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e pela Lei 8.078/90 e, ainda:

CONSIDERANDO o teor das informações contidas no laudo de vistoria confeccionado pela ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco) no Matadouro Municipal de Brejo da Madre de Deus, dando conta de seu funcionamento irregular;

CONSIDERANDO que a inspeção realizada no Matadouro Público de Brejo da Madre de Deus está baseada em instruções de Leis, Decretos, Portarias, Manuais Federais e Estaduais e no Código de Práticas de Higiene para carne;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 30691, de 29 de março de 1952, que dispõe sobre o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitário de Produtos de Origem Animal, traz em seu art. 21, § 2º, que entende-se por matadouro o estabelecimento dotado de instalações adequadas para a matança de quaisquer das espécies de açougue, visando o fornecimento de carne em natureza ao comércio de carne sem dependências para industrialização, disporá obrigatoriamente de instalações e aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias primas e preparo de subprodutos não comestíveis;

CONSIDERANDO que o supramencionado Decreto Federal, que dispõe sobre o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitário de produtos de origem animal, consta em seu art. 17 que por carne de açougue entendem-se as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não, a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária;

CONSIDERANDO que todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais e, que as águas servidas e residuais terão destino conveniente a D.I.P.O.A, determinar o tratamento artificial, conforme art. 77 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que na Inspeção realizada no Matadouro Público de Brejo da Madre de Deus ficou constatado que seu funcionamento está fora dos padrões técnicos, não se enquadrando na legislação vigente, conforme relatório e as fotos tiradas durante a inspeção;

CONSIDERANDO a possibilidade iminente de transmissão de zoonoses, infecções tóxicas alimentares e outras doenças do gênero que constituem grave risco à saúde das pessoas ainda comprometendo o meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os fatos descritos no mencionado laudo e constatar a extensão do dano;

CONSIDERANDO que a matéria do laudo de vistoria tem regramento na Lei Federal nº 9.433/97 e em legislação estadual específica;

CONSIDERANDO, afinal, ser atribuição do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, entre os quais avultam os relativos ao meio ambiente e ao consumidor, com a finalidade de prevenir e reparar danos;

RESOLVE **Instaurar** o presente Inquérito Civil para apurar a ocorrência de danos ambientais e consumeristas, bem como a necessidade de configurar, na área em referência, as irregularidades apontadas, promovendo diligências para posterior realização de termo de compromisso de ajustamento de conduta, instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais, ou ainda o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando de logo o que se segue:

1. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a Srta. Janaína de Oliveira Lima;

2. Oficiar a ADAGRO solicitando relatório atualizado sobre a área em referência, no prazo de 15 (quinze) dias;

3. Oficiar ao Exmo. Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus e ao Exmo. Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, remetendo cópia do presente, e requisitando-se informações acerca do relato, no prazo de 10 (dez) dias;

4. Oficiar ao Corpo de Bombeiros solicitando a realização de vistoria, e elaboração de relatório ou laudo sobre a área em referência, no prazo de 15 (quinze) dias;

5. Oficiar a CPRH solicitando laudo ou relatório sobre a área em referência, no que se refere a possíveis danos ambientais, no prazo de 15 (quinze) dias;

6. Remeter cópia desta Portaria ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça para os devidos fins;

7. Remeter via E-mail, cópias à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, bem como aos CAOPs do Meio Ambiente e do Consumidor para conhecimento e acompanhamento.

Brejo da Madre de Deus, 02 de outubro de 2013.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**PORTARIA IC Nº 005/2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea *b*, da Lei n. 8.625/93 (LONMP);

CONSIDERANDO as informações acerca de contaminação da água fornecida à população da comarca de Brejo da Madre de Deus, tanto da água provida pelo sistema público quanto da água fornecida por soluções alternativas coletivas a exemplo de carros-pipa, poços, chafarizes, carroças);

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico encaminhado pela Apevisa relatando o aumento do número de surtos de doenças diarreicas agudas no percentual de 100% no ano de 2013;

CONSIDERANDO que a água é bem indispensável aos seres humanos, sendo seu abastecimento serviço essencial, e que a Companhia de Saneamento de Pernambuco – COMPESA é a prestadora de serviço público responsável pelo serviço de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que é objetivo da Política Nacional de Recursos Hídricos assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 9.433/97;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2914/2011 - MS, que disciplina sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5440/05, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano;

Resolve **INSTAURAR** o presente **Inquérito Civil** com o objetivo de apurar os fatos denunciados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, determinando desde logo o que se segue:

1. Autuação e registro dos documentos remetidos pelo CAOP CONSUMIDOR;

2. Notifique-se a Compesa, requisitando-lhe o encaminhamento, no prazo de dez dias, de informações acerca do cumprimento da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, bem como do Decreto 5440/2005;

3. Notifique-se o Município, na pessoa de seu representante legal, para encaminhar a esta Promotoria, no prazo de dez dias, informações sobre a atividade de fiscalização do controle e qualidade de água neste Município, especialmente o cumprimento dos deveres impostos pela Portaria nº 2914/11 MS e pelo Decreto 5440/2005;

4. Notifique-se a Geres, requisitando-lhe o encaminhamento, no prazo de dez dias, de relatórios e informações acerca da qualidade da água servida neste Município pelo sistema e soluções alternativas coletivas;

5. Remeta-se cópia da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e a Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Brejo da Madre de Deus, 05 de dezembro de 2013

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2014**

O organizador do Evento 8º ENCONTRO DE SOM AUTOMOTIVO a ser realizado no Mini-campo do Estrago, situado a 3km da sede, **ALTIERES DE QUEIROZ ARAUJO, CPF nº 067.419.374-12, brasileiro, solteiro, Empresário, residente em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firma perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover Evento 8º ENCONTRO DE SOM AUTOMOTIVO a ser realizado a partir das dezenove horas do sábado (01.02.2014), obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **"É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";**

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 5.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

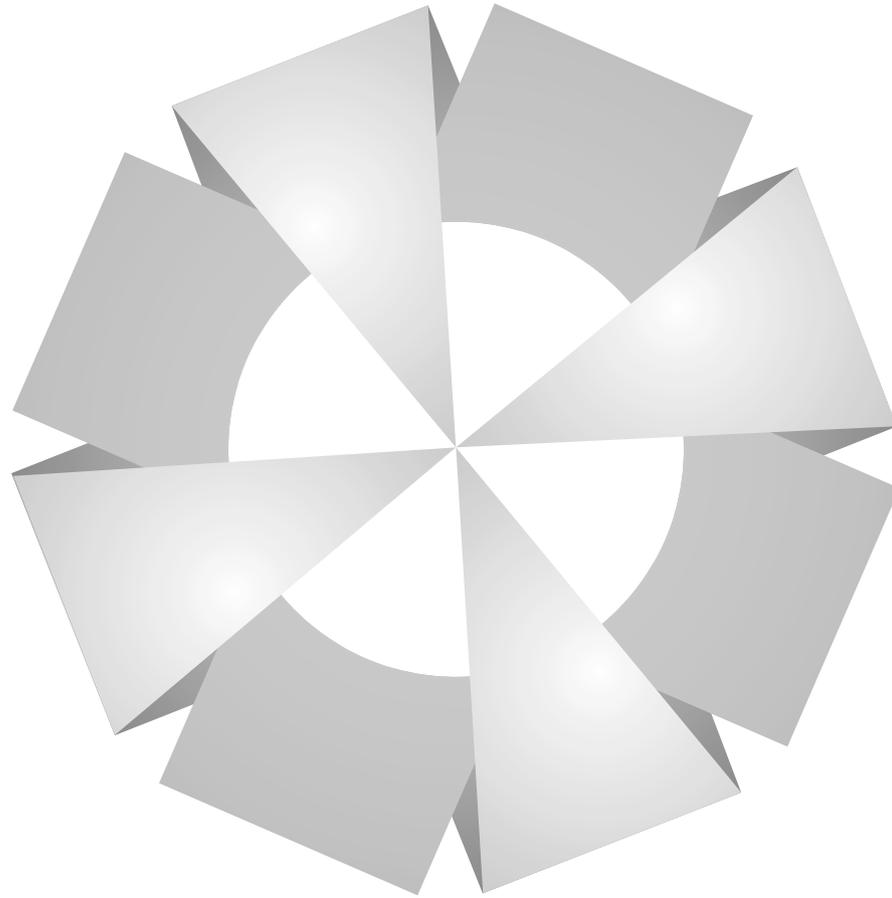
À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus - PE, 27 de janeiro de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

Altieres de Queiroz Araújo
Empresário



Gestão Estratégica

MPPE - 2013 / 2016

Todos por um objetivo:
o exercício da cidadania.



Nós que fazemos o Ministério Público de Pernambuco temos um compromisso com a cidadania, trabalhamos para que todas as pessoas do Estado tenham seus direitos garantidos e cumpram seus deveres.

Sabemos onde queremos chegar. E para isso, precisamos planejar. Traçar metas, acompanhar resultados, transformar ações em benefícios práticos para a sociedade. Assim, estamos implantando a gestão

estratégica 2013-2016 na nossa instituição.

Para efetivar essas ações, precisamos da sua colaboração. Acompanhe as ações do planejamento e preencha o formulário disponível na intranet até o dia 10 de agosto. Agora é a hora de eleger prioridades e traçar os caminhos certos para atingir o nosso maior objetivo: o exercício da cidadania.